

**TC 014.919/2010-9**

**Natureza:** Pedido de Reexame (Auditoria)

**Unidades Jurisdicionadas:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretaria de Estado de Obras do Estado do Rio de Janeiro.

**Responsáveis:** Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. (40.450.769/0001-26); Construtora OAS S.A. Em Recuperação Judicial (14.310.577/0011-86); Consórcio Arco Metropolitano do Rio (09.551.901/0001-46); Consórcio Arco do Rio (09.536.294/0001-45); Delta Construções S.A. (10.788.628/0001-57); Gisela Kraus (793.159.337-53); Gustavo Ferreira Gomes (437.867.317-72); Henrique Alberto Santos Ribeiro (217.067.357-15); Hudson Braga (498.912.607-63); José Paes Leme da Motta (627.671.947-15); José Osório do Nascimento Filho (495.587.147-04); João Carlos de Oliveira Azedias (986.322.647-53); Luiz Antonio Pagot (435.102.567-00); Luiz Emygdio de Oliveira (376.444.677-34); Nilton de Britto (140.470.121-49); Secretaria de Estado de Obras do Estado do Rio de Janeiro (08.599.767/0001-90); Walter Luiz Correa Magalhães (199.181.007-53)

**Interessados:** Congresso Nacional; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (04.892.707/0001-00); Secretaria de Estado de Obras do Estado do Rio de Janeiro (08.599.767/0001-90)

**DESPACHO**

Conheço dos pedidos de reexame interpostos por Henrique Alberto Santos Ribeiro, Walter Luiz Correa Magalhães, Hudson Braga, José Paes Leme da Motta, João Carlos de Oliveira Azedias, Luiz Emygdio de Oliveira, Gustavo Ferreira Gomes e Gisela Kraus, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.3 e 9.4, do Acórdão 875/2020-TCU-Plenário, nos termos propostos pela Serur.

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído ao recurso, para expedição das comunicações e atualização do Cadirreg (arts. 278, §1º, do RITCU, e 54 da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito do recurso.

Brasília, 1 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Relator